



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA**

**CONTRATO N.º 54/202**  
**AQUISIÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES DIGITAIS,**  
**BENS E SERVIÇOS CONEXOS PARA O ANO ESCOLAR 2023/2024**

**ENTRE**

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Maria Helena Maia Ávila, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica integrada da Praia com domicílio profissional na Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, rua Padre Damião, concelho de Praia da Vitória, em nome e representação da entidade adjudicante, Escola Básica Integrada da Praia da Vitória, entidade pública com o número de identificação fiscal 6720027752 e o endereço de correio eletrónico [ebi.praiadavitoria@edu.azores.gov.pt](mailto:ebi.praiadavitoria@edu.azores.gov.pt)

**E**

**SEGUNDO OUTORGANTE:** Sandra Cristina Filipe Sequeira, na qualidade de procurador da adjudicatária Porto Editora, com sede na rua da Restauração, n.º 365, 4099-023 Porto; NIPC 500221103, com o capital social de € 3 400 000,00 (três milhões e quatrocentos mil euros), integralmente realizado e o endereço de correio eletrónico [comercial@escolavirtual.pt](mailto:comercial@escolavirtual.pt).

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação após procedimento de ajuste direto por critério material, identificado em título, pelo conselho administrativo, à representada pelo segundo outorgante, por deliberação de 19/07/2023, cujo teor está conforme à minuta aprovada na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª**

**(Objeto)**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de manuais escolares digitais e outros bens e serviços conexos de licenciamento e apoio ao cliente, para os alunos dos 5.º, 6.º, 8.º e dos 9.º anos de escolaridade, nos termos previstos no caderno de encargos e da proposta apresentada, que fazem parte integrante do contrato e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA**

**Cláusula 2.ª**

**(Prazo de execução)**

O contrato tem início com a assinatura do segundo outorgante e termina a 31 de julho de 2024.

**Cláusula 3.ª**

**(Obrigações do cocontratante)**

a) Fornecimento aos alunos do 5.º ano de escolaridade, até 8 de setembro de 2023:

i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas da editora, válida até 31 de julho de 2024;

ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 5.º ano – ano letivo 2023-2024;

iii. Um tablet Samsung Tab S6 Lite;

iv. Uma capa compatível Tab S6 Lite com personalização;

v. Uma licença do Knox Manage válida por um ano.

b) Fornecimento aos alunos do 6.º ano de escolaridade, até 8 de setembro de 2023:

i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas da editora, válida até 31 de julho de 2024;

ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 6.º ano – ano letivo 2023-2024;

iii. Uma licença do Knox Manage válida por um ano.

c) Fornecimento aos alunos do 8.º ano de escolaridade, até 8 de setembro de 2023:

i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas da editora, válida até 31 de julho de 2024;

ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 8.º ano - ano letivo 2023-2024;

iii. Um equipamento Samsung Saturn ChromebookGo 14", 4GB, 64 GB;

iv. Um Sleeve compatível, com personalização

v. Uma licença Chrome Education Upgrade.

d) Fornecimento aos alunos do 9.º ano de escolaridade, até 8 de setembro de 2023:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA**

i. Uma licença pessoal e intransmissível da versão de cada manual escolar adotado, acessível nas respetivas plataformas da editora, válida até 31 de julho de 2024;

ii. Uma licença de acesso à Escola Virtual do 9.º ano – ano letivo 2023/2024

e) Fornecer os serviços de formação on line;

f) Designar um gestor que será a pessoa responsável pelo apoio ao cliente e dar conhecimento da identidade desse gestor ao contraente público.

f) Designar um gestor que será a pessoa responsável pelo apoio ao cliente e dar conhecimento da identidade desse gestor ao contraente público,

g) Garantir os equipamentos (contra defeitos de origem) pelo período mínimo de 3 anos;

h) Prestar assistência técnica pós-venda e a proceder à substituição do equipamento, no local de entrega, em caso de avaria;

i) Cumprir com os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011 quanto à conceção ecológica dos equipamentos;

j) Fornecer equipamento que não contenha as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013;

k) Estar abrangido por um plano de gestão de resíduos (para os equipamentos).

2 – Os equipamentos devem ser acompanhados de todo o material de apoio necessário à sua boa e integral utilização e funcionamento.

3 – O cocontratante é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou irregularidade dos bens objeto do contrato.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **(Preço contrato)**

1. O preço contratual é de € 186 119,77 (cento e oitenta e seis mil, cento e dezanove euros e setenta e sete cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 16%, no valor de € 29 779,16 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos) a que corresponde a despesa total de € 215 898,93 (duzentos e quinze mil, oitocentos e noventa e oito euros e noventa e três cêntimos).

2. A despesa será integralmente suportada pelo Capítulo 50 - ; Programa A05 –; Projeto A1106; Ação - Escolas Digitai – Aquisição de Manuais Escolares- Equipamentos e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA**

Licenças; classificação económica D.07.01.07 e D.07.01.08 – Despesas de Capital, do Orçamento do Fundo Escolar, da Escola Básica Integrada da Praia, tendo-lhe sido atribuído o número de compromisso HK5221450.

3. O valor contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

**Cláusula 5.ª**

**(Condições de pagamento)**

1. O pagamento será efetuado de uma só vez, devendo a fatura ser emitida depois do cumprimento das obrigações do cocontratante.
2. A fatura deve ser emitida eletronicamente, na plataforma dedicada à faturação às entidades públicas.
3. A quantia devida pelo contraente público deve ser paga no prazo de 30 (trinta) dias após a receção da fatura.
4. Em caso de discordância por parte do contraente público quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitida e observado o disposto nesta cláusula, a fatura será paga através de transferência bancária para o NIB do cocontratante que for indicado no contrato.
6. Independentemente do referido nos números anteriores, o pagamento a efetuar ao abrigo do presente contrato só será efetuado depois de verificados todos os formalismos legais a que obedecem as despesas públicas.
7. A faturação deve ser emitida, eletronicamente, através da plataforma FE-AP, sob pena de o pagamento não ser efetuado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS**  
**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA**  
**ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA**

**Cláusula 6.ª**

**(Resolução do contrato)**

1. O cocontratante é o único responsável perante o primeiro outorgante pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
2. Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto nos artigos 10.º e 11.º do caderno de encargos.

**Cláusula 7.ª**

**(Cessão e subcontratação)**

O cocontratante não pode subcontratar terceiras entidades para a realização de tarefas relativas ao objeto do contrato nem ceder a sua posição contratual.

**Cláusula 8.ª**

**(Documentos apresentados pelo cocontratante)**

O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, nomeadamente, certidões de situação regularizada relativamente a impostos e perante a segurança social e certificados de registo criminal dos quais nada consta.

**Cláusula 9.ª**

**(Omissões)**

1. O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.
2. Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no RJCPRAA e CCP.

**Cláusula 10.ª**

**(Gestor do contrato)**

É gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, /  
com o do Cartão de Cidadão nº / exercendo  
o cargo de Chefe de Serviços da Administração, residente na ( /



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA  
ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DA PRAIA DA VITÓRIA

**Cláusula 11.ª**

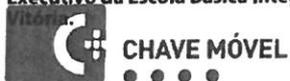
**(Foro competente)**

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

Assinado por: .....  
Num. de identificação:  
Data: 2023.08.01 14:01:59+00'00'  
Certificado por: Governo Regional dos Açores.  
Atributos certificados: Presidente do Conselho  
Executivo da Escola Básica Integrada da Praia da



**SEGUNDO OUTORGANTE**

SANDRA  
CRISTINA FILIPE  
SEQUEIRA

Digitally signed by  
SANDRA CRISTINA  
FILIPE SEQUEIRA  
Date: 2023.11.03  
16:00:21 Z